



# Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 108

**CARLOS MURILO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

### **RESOLVE:**

Regulamentar o uso de Veículo de propriedade da Câmara Municipal de Mirassolândia conforme segue:

**Artigo 1º** - Fica determinado que o veículo pertencente a Câmara Municipal de Mirassolândia, será de uso exclusivo aos serviços da mesma, permanecendo sua guarda com o Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - Os demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal poderão utilizar o veículo, desde que, seja de uso exclusivo da Câmara, devendo ser preenchida requisição conforme recomendação do Tribunal de Contas, especificando o destino, a finalidade, a data da viagem, e a quilometragem do veículo de ida e volta.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirassolândia, 20 de dezembro de 2023.

**CARLOS MURILO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

*Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.*

**SILAS FACHINI**  
Diretor Administrativo



# Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

**Requisição para uso do veículo Oficial da Câmara Municipal de Mirassolândia, de acordo com a Portaria nº 108, de 20 de dezembro de 2023.**

Requisitante: \_\_\_\_\_

Destino: \_\_\_\_\_

Finalidade: \_\_\_\_\_

Data da Saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Quilometragem: \_\_\_\_\_

Data de Retorno: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Quilometragem: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Requisitante

Autorização expressa:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*